



**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2018.  
PROCESSO Nº 284/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, e com serviços de instalação e desinstalação em centrais de ar e ar condicionados, para o exercício 2018.

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE(único), SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.**

**DATA DE ABERTURA: 02/03/2018– 08h00min.**

**Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

**Informações:**

SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO  
Pregoeira  
Port.: 071/2018



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### I– PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, por intermédio da pregoeira designada pela ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 071/2018, torna público que **REALIZARÁ** na data de 02/03/2018 as 08h00min, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE(ÚNICO)**, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, e com serviços de instalação e desinstalação em centrais de ar e ar condicionados, para o exercício 2018, conforme especificado no ANEXO I – Termo de referencia. A licitação será regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pelo disciplinado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares Nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Estadual Nº 4.794-E/2002, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes no presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo n.º 284/2017**.

### II - DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

DATA DE ABERTURA: 02/03/2018

HORÁRIO: 08h00min (HORA LOCAL)

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado a seguir e de acordo com a legislação referida no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário local** e desta forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.
2. As propostas deverão ser entregues após o término do credenciamento.
3. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
4. Este edital será publicado na forma da lei, estará à disposição dos interessados, e será obtido sem ônus, junto a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, em mídia magnética, na SEDE DO ITERAIMA – Instituto de Terras e Colonização do estado de Roraima na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Boa Vista - RR, no horário de 7h30min às 13h30min, devendo os interessados trazer 01 (um) *pen-drive* para gravação.
5. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pelo ITERAIMA.
6. Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.



**7.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA.

**8.** Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira responsável pelo certame.

**9.** Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Anexo II – Minuta Contratual;
- 9.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 9.4. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;
- 9.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- 9.6. Anexo VI – Modelo de declaração de Atendimento as exigências do Art. 4ª. Inciso VII da Lei 10.520/2002;
- 9.7. Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9.8. Anexo VIII – Modelo de declaração Fatos impeditivos;
- 9.9. Anexo IX – Modelo de declaração quanto ao Emprego de menores;
- 9.10. Anexo X - Modelo da declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do ITERAIMA.

### **III – DO OBJETO:**

1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, e com serviços de instalação e Desinstalação em centrais de Ar e Ar condicionados, para o exercício 2018.

### **IV– ÁREA SOLICITANTE:**

1 – DIRAD

### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 – Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pela Pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;

**2 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO EMPRESA:**

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.



3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **VI – DO CREDENCIAMENTO:**

1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular ou termo de credenciamento anexo a este edital (**ANEXO V**), este deverá estar acompanhado de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

2 - O representante presente na Licitação deverá entregar a Pregoeira a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

**b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002 (ANEXO VI)**

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.



6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII).**

## **VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.**

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

### **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

A Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 284/2017

Data e hora da abertura: 02/03/2018 – 08h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo **ANEXO IV** (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) Descrição clara e detalhada do objeto, serviço, material e/ou produtos, obedecendo às especificações dos Anexos.



b) Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) Em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) Dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Não indique a marca do produto/material ofertado, quando couber, ou acrescente expressões como "referência", "similares" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";
- d) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso a pregoeira julgue inexecutável alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.2 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.



6.3 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - A Pregoeira informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

9 - A Pregoeira poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pela Pregoeira.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

23 - Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, a Pregoeira declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

26 - A pregoeira emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

## **IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EQUIPE DE PREGÃO

A Pregoeira: JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 284/2017**

Data e hora da abertura: 02/03/2018 – 08h00min.

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

**1.1- Da Capacidade Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial em caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e **Certidão Quanto a Dívida Ativa da União**, e inclusive **Contribuições Previdenciárias** emitida em conjunto com a acima citada, também pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011;

**1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira;**



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.

**1.4 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:**

a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação; **(MODELO ANEXO VIII).**

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **(MODELO ANEXO IX)**

c) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA; **(MODELO ANEXO X)**

d) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

1.6 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL do ITERAIMA, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeitos a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.7 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

1 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06.

2 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas



neste Pregão, sendo facultado ao ITERAIMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 7h30min as 13h30min.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá a pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XI - DOS RECURSOS.**

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min as 13h30min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão da Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias uteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11- Cabe representação no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 – O recurso, no caso de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no item 01 deste instrumento convocatório, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.**

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



#### **XIV – DO PAGAMENTO.**

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Exercício: 2018.

| <b>FONTE</b> | <b>PROGRAMA/ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
|--------------|---------------------------|----------------------------|
| 101          | 21.122.010.4113           | 33.90.30/33.90.39          |

1.1 – O valor máximo estimado que o ITERAIMA se compromete em pagar será de **R\$ 81.589,98 (Oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha de custos do Termo de Referencia.

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.**

1- Fica dispensada para a(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referencia e Anexos.

#### **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

9 - As decisões da Autoridade Superior e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei Nº 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com  
www.iteraima.rr.gov.br



**Processo: 284/2017**

**Fls.:** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**ITERAIMA/CPL**

Boa Vista - RR, em 19 de fevereiro de 2018.

JENNIFFER SANTIAGO DO NASCIMENTO  
Pregoeira  
Portaria nº 071/2018



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. APRESENTAÇÃO:**

**1.1.** Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de peças, e com Serviços de Instalação e Desinstalação em Centrais de Ar e Ar Condicionados, para o exercício 2018.**

**2. DADOS CADASTRAIS:**

|                                                                                                                    |                               |                                                 |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| <b>ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:</b><br>Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA                     |                               | <b>CNPJ:</b><br>84.040.427/0001-03              |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353. |                               | <b>CIDADE:</b><br>Boa Vista                     | <b>UF:</b><br>RR |
| <b>DDD\ TELEFONE:</b><br>(095) 2121 7159                                                                           |                               | <b>E.A:</b><br>Estadual                         |                  |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>Alysson Rogers Soares Macedo                                                        |                               | <b>CARGO:</b><br>Diretor Presidente             |                  |
| <b>CI / ÓRGÃO EXP.:</b><br>2746703-93 SSP/CE                                                                       | <b>CPF:</b><br>613.998.503-00 | <b>MATRÍCULA:</b><br>1170-P de 24 de julho 2015 |                  |

**3. OBJETO:**

**3.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, e com Serviços de Instalação e Desinstalação em Centrais de Ar e Ar Condicionados, para o exercício 2018.**

**4. JUSTIFICATIVA:**



**4.1.** Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de centrais de ar e ar condicionados, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da contratação se traduz em otimização desses serviços;

**4.2.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de centrais de ar e de ar condicionados do Iteraima, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

## **5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:**

**5.1.** Com o objetivo de atender às demandas deste Instituto, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei nº 9784/99, e permitir um melhor gerenciamento da contratação, **sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, SUGERE-SE** adotar a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**5.2.** Destaca-se, ademais, no SRP a dispensabilidade da existência de orçamento prévio para realização do certame licitatório. Este aspecto é muito vantajoso, pois permite à Administração tornar o procedimento de contratação mais rápido, antecipando a licitação, e, depois desta conclusa, ficará apenas aguardando o orçamento para efetivação do respectivo contrato;

**5.3.** Outrossim, também é este o entendimento do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a celeridade na contratação fica caracterizada exatamente pelo fato de não ser necessário orçamento prévio para realização de licitação por registro de preços (Acórdão TCU nº 1.487/2007 – Plenário).

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**a)** Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva, com substituição/reposição de peças, componentes e acessórios;
- 3) Instalação e Desinstalação.



## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

**7.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo Iteraima:

### 7.2. Manutenção Preventiva:

#### **Periodicidade: Mensal**

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) Verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante.

#### **Periodicidade: Trimestral**

- a) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- b) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- c) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- d) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

### 7.3. Manutenção Corretiva:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato/contrato, e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a (s) peças (s), marca (s), número do (s) tombamento (s), quantidade (s), referência (s) etc, a serem substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos



de higienização, quando será necessário o Fiscal e/ou Gestor comunicar a Diretoria Administrativa, e a mesma autorizar;

**c)** Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas, bem como o orçamento prévio, será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os praticados no mercado;

**d)** Quando da apresentação do orçamento prévio pela CONTRATADA, o Fiscal e/ou Gestor deverá determinar o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

**e)** O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando o conserto não puder ser feito no local onde se encontra instalado o equipamento;

**f)** Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e instalação e desinstalação somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da Diretoria Administrativa, através de Ordem de Serviço, o qual será emitido pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato;

**7.4.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato um cronograma de execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com base na periodicidade;

**7.5.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, onde deverão constar os seguintes itens:

**a)** Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;

**b)** Data, hora do início e término dos serviços;

**c)** Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**7.6.** A CONTRATADA deverá executar quaisquer tipos das manutenções descritas, após a data de assinatura do contrato, e conforme solicitado pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato;

**7.7.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Centrais de Ar, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;



**7.8.** Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos no item 6 deste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone/ e-mail para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

**7.9.** As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, horário de expediente do Iteraima, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h30minam às 13h30min;

**7.10.** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

## **8. DOS EQUIPAMENTOS:**

**8.1.** Os serviços serão executados nas **centrais de ar e ar condicionados, totalizando 36 aparelhos;**

**8.2.** Descrição dos equipamentos:

| Nº | PATRIMÔNIO | MODELO        | CAPACIDADE  | MARCA      |
|----|------------|---------------|-------------|------------|
| 01 | 01426      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 02 | 01427      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 03 | 01428      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 04 | 00346      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | HITACHI    |
| 05 | 00351      | CENTRAL DE AR | 48.000 BTUS | HITACHI    |
| 06 | 00343      | CENTRAL DE AR | 30.000 BTUS | HITACHI    |
| 07 | 00342      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | HITACHI    |
| 08 | 00340      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | HITACHI    |
| 09 | 01414      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | GREE       |
| 10 | 01418      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | GREE       |
| 11 | 01412      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | GREE       |
| 12 | 01429      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 13 | 01430      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 14 | 01431      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 15 | 01432      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIIO |



|    |       |                 |             |            |
|----|-------|-----------------|-------------|------------|
| 16 | 01433 | CENTRAL DE AR   | 24.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 17 | 01434 | CENTRAL DE AR   | 24.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 18 | 00347 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | HITACHI    |
| 19 | 00350 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | HITACHI    |
| 20 | 01415 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | SPRINGER   |
| 21 | 01417 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | YORK       |
| 22 | 01435 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 23 | 01436 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 24 | 01437 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 25 | 01438 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 26 | 01439 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 27 | 01440 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 28 | 01441 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 29 | 01442 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 30 | 01443 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 31 | 01444 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 32 | 00332 | CENTRAL DE AR   | 12.000 BTUS | HITACHI    |
| 33 | 00334 | CENTRAL DE AR   | 12.000 BTUS | HITACHI    |
| 34 | 00348 | CENTRAL DE AR   | 12.000 BTUS | HITACHI    |
| 35 | S/T   | AR CONDICIONADO | 18.000 BTUS | SPRINGER   |
| 36 | S/T   | AR CONDICIONADO | 7.000 BTUS  | GREE       |

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**9.1.** As fiscalizações dos serviços ficarão a cargo do Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** O contrato entre o Iteraima e a empresa Contratada será mantido prioritariamente, por intermédio da fiscalização;



### **9.3. Caberá ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato:**

- a)** acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela Contratada;
- b)** manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- c)** comunicar a contratada as falhas detectadas, através de Documento numerado, e de preferência, em 02 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- d)** comunicar à Administração o cometimento de falhas pela Contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação das penalidades previstas;
- e)** conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa Contratada, bem como atestar Certidões que serão apresentadas junto com a Nota Fiscal;
- f)** manter controle de saldo contratual, considerando Notas Fiscais emitidas, e recebidas;

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- 10.1.** Executar os serviços solicitados;
- 10.2.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do Iteraima;
- 10.3.** A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do Iteraima, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 10.4.** Apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;
- 10.5.** Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas;
- 10.6.** A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias combinados com o Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, para que o(s) mesmo (s) exerça a fiscalização;
- 10.7.** A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros



benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

**10.8.** A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo

indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato do Iteraima, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal dos serviços;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

**10.10.** Apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

**10.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

**10.12.** A empresa contratada devesse utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fornecedor, não inferior a 1 (um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos;

**10.13.** A empresa contratada devesse dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;

**10.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato;

**10.15.** Comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

**10.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

**10.17.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

**10.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de documentos.



## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

**11.2.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**11.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

**11.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

**11.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

**11.8.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições;;

**11.9.** Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

## **12. DA EXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** A execução do contrato será regida conforme previsto nos artigos nº 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** Da inexecução e da Rescisão Contratual se dá conforme previsão nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**12.3.** Das sanções administrativas, ou seja, A CONTRATADA será penalizada pela inexecução parcial ou total do Contrato prevista nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.



### 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

13.1. O valor estimado realizado através de 03 (três) cotações é de **R\$ 81.589,98** (oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo:

\* **R\$ 25.974,57** (Vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para serviços, e;

\* **R\$ 55.615,41** (Cinquenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos), para peças.

### 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos próprios do Iteraima, conforme descrito abaixo:

| FONTE | PROGRAMA/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------|--------------------|---------------------|
| 101   | 21.122.010.4113    | 33.90.30 / 33.90.39 |

\* **Informações do setor de Planejamento.**

### 15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura, com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicilio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do Contratado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

### 16. FORO:

16.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com  
www.iteraima.rr.gov.br



**Processo: 284/2017**

**Fls.:** \_\_\_\_\_

**Ass.:** \_\_\_\_\_

**ITERAIMA/CPL**

**Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2018.**

**Elaborado por:**

**De Acordo:**

**Aprovo:**

**ADRIANA RIBEIRO**

Gerente de Unidade-Logística

ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA  
SILVA**

Diretor de Administração e  
Finanças

ITERAIMA

**ALYSSON ROGERS**

**SOARES MACEDO**

Presidente/ITERAIMA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO II**

**INSTITUTO DE TERRA E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA ITERAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 284/2017**

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADOS, PARA O EXERCÍCIO 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade ----- inscrito no C.P.F nº - -----, residente e domiciliado a Rua: -----  
----- conforme Decreto nº -----, de -- de ----- de ----, e de outro lado a empresa ----  
-----, estabelecida à -----, inscrita no CNPJ. sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº ----- e do C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, e com serviços de



instalação e Desinstalação em centrais de Ar e Ar condicionados, para o exercício 2018, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 284/2017, e que se regerá pela lei federal n 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei n10.520, de 17 de julho de 2002, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, e com serviços de instalação e Desinstalação em centrais de Ar e Ar condicionados, para o exercício 2018.
- 1.2.** Fazem parte deste acordo, como anexos:
  - a)** Termo de Referencia do Processo nº 284/2017, do ITERAIMA;
  - b)** Ata de Registro de Preços nº 002/2018.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 2.1.** Os serviços decorrentes do presente incluem:
  - 2.1.1.** Manutenção Preventiva;
  - 2.1.2.** Manutenção Corretiva, com substituição/reposição de peças, componentes e acessórios;
  - 2.1.3.** Instalação e Desinstalação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.**

- 3.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo Iteraima:
- 3.2. Manutenção Preventiva:**



### **3.2.1. Periodicidade: Mensal**

- 3.2.1.1.** Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 3.2.1.2.** Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- 3.2.1.3.** Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- 3.2.1.4.** Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 3.2.1.5.** Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 3.2.1.6.** Limpar o gabinete do condicionador;
- 3.2.1.7.** Verificar os filtros de ar;
- 3.2.1.8.** Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- 3.2.1.9.** Limpar o elemento filtrante.

### **3.2.2. Periodicidade: Trimestral**

- 3.2.2.1.** Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- 3.2.2.2.** Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- 3.2.2.3.** Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- 3.2.2.4.** Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

### **3.2.3. Manutenção Corretiva:**

- 3.2.3.1.** Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato/contrato, e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a (s) peças (s), marca (s), número do (s) tombamento (s), quantidade (s), referência (s) etc, a serem substituída(s);



- 3.2.3.2.** Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessário o Fiscal e/ou Gestor comunicar a Diretoria Administrativa, e a mesma autorizar;
- 3.2.3.3.** Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou reconcondionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas, bem como o orçamento prévio, será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os praticados no mercado;
- 3.2.3.4.** Quando da apresentação do orçamento prévio pela CONTRATADA, o Fiscal e/ou Gestor deverá determinar o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.2.3.5.** O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando o conserto não puder ser feito no local onde se encontra instalado o equipamento;
- 3.2.3.6.** Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e instalação e desinstalação somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da Diretoria Administrativa, através de Ordem de Serviço, o qual será emitido pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato;
- 3.2.4.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato um cronograma de execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com base na periodicidade;
- 3.2.5.** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, onde deverão constar os seguintes itens:



- 3.2.5.1. Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- 3.2.5.2. Data, hora do início e término dos serviços;
- 3.2.5.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 3.2.6. A CONTRATADA deverá executar quaisquer tipos das manutenções descritas, após a data de assinatura do contrato, e conforme solicitado pelo Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato;
- 3.2.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Centrais de Ar, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;
- 3.2.8. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos no item 6 deste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone/ e-mail para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;
- 3.2.9. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, horário de expediente do Iteraima, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h30minam às 13h30min;
- 3.2.10. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os serviços serão executados nas **centrais de ar e ar condicionados, totalizando 36 aparelhos;**

- 4.1.1. Descrição dos equipamentos:



| Nº | PATRIMÔNIO | MODELO        | CAPACIDADE  | MARCA     |
|----|------------|---------------|-------------|-----------|
| 01 | 01426      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | THECHFRIO |
| 02 | 01427      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | THECHFRIO |
| 03 | 01428      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | THECHFRIO |
| 04 | 00346      | CENTRAL DE AR | 60.000 BTUS | HITACHI   |
| 05 | 00351      | CENTRAL DE AR | 48.000 BTUS | HITACHI   |
| 06 | 00343      | CENTRAL DE AR | 30.000 BTUS | HITACHI   |
| 07 | 00342      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | HITACHI   |
| 08 | 00340      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | HITACHI   |
| 09 | 01414      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | GREE      |
| 10 | 01418      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | GREE      |
| 11 | 01412      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | GREE      |
| 12 | 01429      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIO |
| 13 | 01430      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIO |
| 14 | 01431      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIO |
| 15 | 01432      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIO |
| 16 | 01433      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIO |
| 17 | 01434      | CENTRAL DE AR | 24.000 BTUS | THECHFRIO |
| 18 | 00347      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | HITACHI   |
| 19 | 00350      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | HITACHI   |
| 20 | 01415      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | SPRINGER  |
| 21 | 01417      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | YORK      |
| 22 | 01435      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | THECHFRIO |
| 23 | 01436      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | THECHFRIO |
| 24 | 01437      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | THECHFRIO |
| 25 | 01438      | CENTRAL DE AR | 18.000 BTUS | THECHFRIO |



|    |       |                 |             |            |
|----|-------|-----------------|-------------|------------|
| 26 | 01439 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 27 | 01440 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 28 | 01441 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 29 | 01442 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 30 | 01443 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 31 | 01444 | CENTRAL DE AR   | 18.000 BTUS | THECHFRIIO |
| 32 | 00332 | CENTRAL DE AR   | 12.000 BTUS | HITACHI    |
| 33 | 00334 | CENTRAL DE AR   | 12.000 BTUS | HITACHI    |
| 34 | 00348 | CENTRAL DE AR   | 12.000 BTUS | HITACHI    |
| 35 | S/T   | AR CONDICIONADO | 18.000 BTUS | SPRINGER   |
| 36 | S/T   | AR CONDICIONADO | 7.000 BTUS  | GREE       |

## 5. CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** As fiscalizações dos serviços ficarão a cargo do Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.** O contrato entre o Iteraima e a empresa Contratada será mantido prioritariamente, por intermédio da fiscalização;
- 5.3.** Caberá ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato:
- 5.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela Contratada;
- 5.3.2.** Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
- 5.3.3.** Comunicar a contratada as falhas detectadas, através de Documento numerado, e de preferência, em 02 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;



**5.3.4.** Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela Contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação das penalidades previstas;

**5.3.5.** Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa Contratada, bem como atestar Certidões que serão apresentadas junto com a Nota Fiscal;

**5.3.6.** Manter controle de saldo contratual, considerando Notas Fiscais emitidas, e recebidas.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Instituto de Terras e Colonização de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura, com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicilio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do Contratado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.

**6.4.** O pagamento será efetuado mediante credito em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancaria no Banco\_\_\_\_\_, Agencia nº\_\_\_\_\_e Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**6.5.** O órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos do Termo de Referencia;

## **7. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

| <b>Unidade Orçamentária:</b> Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA |                           |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>FONTE</b>                                                                         | <b>PROGRAMA/ATIVIDADE</b> | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> |
| 101                                                                                  | 21.122.010.4113           | 33.90.30/33.90.39          |

**8. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1. Das Obrigações da Contratada**

**8.1.1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:**

**8.1.1.1. Executar os serviços solicitados;**

**8.1.1.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do Iteraima;**

**8.1.1.3. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do Iteraima, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;**

**8.1.1.4. Apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;**

**8.1.1.5. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas;**

**8.1.1.6. A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias combinados com o Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, para que o(s) mesmo (s) exerça a fiscalização;**

**8.1.1.7. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos**



sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

- 8.1.1.8.** A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato do Iteraima, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal dos serviços;
- 8.1.1.9.** Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 8.1.1.10.** Apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;
- 8.1.1.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- 8.1.1.12.** A empresa contratada devesse utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fornecedor, não inferior a 1 (um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos;
- 8.1.1.13.** A empresa contratada devesse dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;
- 8.1.1.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro contrato;
- 8.1.1.15.** Comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Processo/Contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- 8.1.1.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;



**8.1.1.17.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

**8.1.1.18.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de documentos.

## **8.2. Das Obrigações da Contratante:**

**8.2.1.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

**8.2.2.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

**8.2.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

**8.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

**8.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

**8.2.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

**8.2.8.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições;

**8.2.9.** Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1.** A execução do contrato será regida conforme previsto nos artigos nº 66 a 76 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.** Da inexecução e da Rescisão Contratual se dá conforme previsão nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.** Das Sanções administrativas, ou seja, A CONTRATADA será penalizada pela inexecução parcial ou total do Contrato prevista nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por centos) do valor total do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

- 11.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido os termos do disposto no *caput*, do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR;

**Parágrafo Único** – Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula vale ressaltar que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação de sua síntese no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Portanto, no exercício financeiro



subsequente, será admitida a celebração de um novo Contrato para atender à demanda que possa ser suprida com o remanescente da respectiva Ata.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais privilegiadas que sejam.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 002/2018**  
**PROCESSO N.º 284/2017 - ITERAIMA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, no Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, localizada na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR, neste ato representada por \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_ Presidente, \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 4.794-E, de 03 de junho de 2002, do Decreto n.º. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, do Decreto 16.550-E de 27 de dezembro de 2013, Decreto n.º 17.391-E, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_,  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

| Empresa(s) Classificada(s) | Lote(s) | Valor Total do(s) Item (ns) (R\$) |
|----------------------------|---------|-----------------------------------|
|                            |         |                                   |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADOS, PARA O EXERCÍCIO 2018, conforme as seguintes especificações:

| Item. | Especificação | Qtd. Equip. | Und. | Qtd. Manut. por Equip. em 12 meses. | Qtd. Total de manut | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|---------------|-------------|------|-------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
|       |               |             |      |                                     |                     |                   |                   |



1.2 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

| ITEM | QTD. TOTAL |
|------|------------|
| 01   |            |

1.2.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.2.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

2.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA, não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

4.7. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA;

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do ITERAIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira /CPL

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX

Contratada



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO Nº 002/2018.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por lote(único)**

**PROCESSO Nº 284/2017**

**DATA DE ABERTURA: 02/03/2018.**

**HORÁRIO – 08h00min.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Nº 002/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**CARIMBO CNPJ**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| Item | Especificação                                                            | Qtd. Equip. | Und.  | Qtd. Manut. por Equip. em 12 meses | Qtd. Total de manut. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 1    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU'S. MARCAS: HITACHI e THECHFRIO. | 04          |       |                                    |                      |             |             |
| 1.1  | 03 Manutenção Preventiva por ano                                         |             | Serv. | 04                                 | 12                   |             |             |
| 1.2  | 06 Manutenção Corretiva por ano                                          |             | Serv. | 04                                 | 24                   |             |             |
| 1.3  | Instalação e Desinstalação                                               |             | Serv. | 04                                 | 04                   |             |             |
| 2    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 48.000 BTU'S. MARCA: HITACHI.              | 01          |       |                                    |                      |             |             |
| 2.1  | 03 Manutenção Preventiva por ano                                         |             | Serv. | 01                                 | 03                   |             |             |
| 2.2  | 06 Manutenção Corretiva por ano                                          |             | Serv. | 01                                 | 06                   |             |             |



| Item | Especificação                                                                           | Qtd. Equip. | Und.  | Qtd. Manut. por Equip. em 12 meses | Qtd. Total de manut. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 2.3  | 01 Instalação e Desinstalação por ano                                                   |             | Serv. | 01                                 | 01                   |             |             |
| 3    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTU'S. MARCA: HITACHI.                             | 01          |       |                                    |                      |             |             |
| 3.1  | 03 Manutenção Preventiva por ano                                                        |             | Serv. | 01                                 | 03                   |             |             |
| 3.2  | 06 Manutenção Corretiva por ano                                                         |             | Serv. | 01                                 | 06                   |             |             |
| 3.3  | 01 Instalação e Desinstalação por ano                                                   |             | Serv. | 01                                 | 01                   |             |             |
| 4    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S. MARCAS: HITACHI, GREE e THECHFRIO.          | 11          |       |                                    |                      |             |             |
| 4.1  | 03 Manutenção Preventiva por ano                                                        |             | Serv. | 11                                 | 33                   |             |             |
| 4.2  | 06 Manutenção Corretiva por ano                                                         |             | Serv. | 11                                 | 66                   |             |             |
| 4.3  | 01 Instalação e Desinstalação por ano                                                   |             | Serv. | 11                                 | 11                   |             |             |
| 5    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S. MARCAS: HITACHI, SPRINGER, YORK, THECHFRIO. | 14          |       |                                    |                      |             |             |
| 5.1  | 03 Manutenção Preventiva por ano                                                        |             | Serv. | 14                                 | 42                   |             |             |
| 5.2  | 06 Manutenção Corretiva por ano                                                         |             | Serv. | 14                                 | 84                   |             |             |
| 5.3  | 01 Instalação e Desinstalação por ano                                                   |             | Serv. | 14                                 | 14                   |             |             |
| 6    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S. MARCAS: HITACHI, SPRINGER, YORK, THECHFRIO. | 03          |       |                                    |                      |             |             |
| 6.1  | 03 Manutenção Preventiva por ano                                                        |             | Serv. | 03                                 | 09                   |             |             |
| 6.2  | 06 Manutenção Corretiva por ano                                                         |             | Serv. | 03                                 | 18                   |             |             |
| 6.3  | 01 Instalação e Desinstalação por ano                                                   |             | Serv. | 03                                 | 03                   |             |             |
| 7    | AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S. MARCAS: SPRINGER.                                      | 01          |       |                                    |                      |             |             |



| Item         | Especificação                                 | Qtd. Equip. | Und.  | Qtd. Manut. por Equip. em 12 meses | Qtd. Total de manut. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|-----------------------------------------------|-------------|-------|------------------------------------|----------------------|-------------|-------------|
| 7.1          | 03 Manutenção Preventiva por ano              |             | Serv. | 01                                 | 03                   |             |             |
| 7.2          | 06 Manutenção Corretiva por ano               |             | Serv. | 01                                 | 06                   |             |             |
| 7.3          | 01 Instalação e Desinstalação por ano         |             | Serv. | 01                                 | 01                   |             |             |
| 8            | AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S. MARCAS: GREE. | 01          |       |                                    |                      |             |             |
| 8.1          | 03 Manutenção Preventiva por ano              |             | Serv. | 01                                 | 03                   |             |             |
| 8.2          | 06 Manutenção Corretiva por ano               |             | Serv. | 01                                 | 06                   |             |             |
| 8.3          | 01 Instalação e Desinstalação por ano         |             | Serv. | 01                                 | 01                   |             |             |
| VALOR TOTAL: |                                               | R\$         |       |                                    |                      |             |             |

Prazo de Validade da Proposta: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Prazo de entrega dos produtos: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Local de entrega: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Forma de Pagamento: **EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

Dados bancários da empresa: **Banco:** **Agência:** **C/C:**

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO.**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2018 - sob o sistema de registro de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO VI**

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa ....., CNPJ: ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 002/2018 - Sob o Sistema de Registro de Preços, promovido pelo ITERAIMA, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e de CPF: \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementar Nº 147/2014 e Nº 155/2016 .

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa é excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

**NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2018 - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declara, sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada à (Endereço Completo)  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista-RR.  
Telefone: (95) 2121-7159/ Iteraima@hotmail.com  
www.iteraima.rr.gov.br



Processo: 284/2017

Fls.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

ITERAIMA/CPL

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018- CPL - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo n.º 284/2017.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA PROPONENTE DE QUE NÃO SÃO SERVIDORES OU DIRIGENTES DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO ITERAIMA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que, os sócios da empresa não são servidores ou dirigentes do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

NOME COMPLETO, ASSINATURA, CPF E R.G DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.